

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal
Caçu, Goiás.

LEI N. 6 DE 30 DE ABRIL DE 1.959.

O Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e ad-referendum da câmara, decreta e promulga a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no corrente exercício na quantia de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), à verba 8.82.4 (D.M.E.R.) do orçamento em vigor;
- Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do Art. 1º, fica anulada igual quantia da verba 8.87.2-a, do orçamento em vigor;
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de abril de 1.959.



Prefeito Municipal



Secretário - Contador.

Publicada e registradas às fls. 65 do livro próprio.

Data supra.



Secretário - Contador.